



MUNICÍPIO DE
JACUNDA



MEMORIAL DESCRITIVO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETE, SAJERTA, MEIO FIO, CALÇADA E SINALIZAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ –PA

M



INFORMAÇÕES GERAIS

Pretendente/Consumidor: Prefeitura Municipal de Jacundá;

Obra : PAVIMENTAÇÃO COM BLOQUETE, SARJETA, MEIO FIO, CALÇADA E SINALIZAÇÃO EM VIAS DO MUNICÍPIO DE JACUNDÁ -PA;

Localidade: Cidade – Jacundá - PA;

Data: Julho de 2026;

Descrição do Projeto: O presente memorial descritivo tem por objetivo fixar normas específicas para a execução do Pavimento em bloquete, meio fio, sarjeta, calçada e sinalização em diversos vias do município de Jacundá-Pa.

1 INTRODUÇÃO

Este memorial tem por objetivo, fixar as condições gerais e o método de execução dos serviços de fornecimento de mão-de-obra e materiais, ferramentas e equipamentos a serem empregados na pavimentação em bloquete (piso sextavado de concreto), meio fio, sarjeta, sarjetão, calçada no Município de Jacundá - Pará, fixar o modelo e método exigido no assentamento dos meios fios, sarjeta e sarjetão moldado em concreto a serem empregados na obra. Serve também para dissipar quaisquer dúvidas que porventura venham surgir na interpretação dos projetos, prevalecendo às cotas e detalhamento indicados em planta.

O empreiteiro ao apresentar o preço para esta execução esclarecerá que não teve dúvidas na interpretação dos detalhes construtivos e das recomendações constantes das presentes especificações, sobretudo deverá realizar uma visita prévia de inspeção e confirmar os serviços que deverão ser realizados.

Canteiro de Obras: A empresa executora da obra será responsável pelo fornecimento do material necessário a implantação, assim como pela mobilização, manutenção e desmobilização do canteiro de obras. Após a conclusão das obras a área de instalação do canteiro deverá estar nas condições idênticas às encontradas. Sem ônus ao contratante.

Todos os serviços preliminares não previstos, como: instalações provisórias de energia, água, tapumes, proteção ao meio ambiente no entorno da obra e outros serão de responsabilidade da empresa executora, realizados com material próprio e sem ônus para o contratante. Disposições gerais: Havendo a necessidade de alguma alteração no decorrer da obra, a mesma deverá ser aprovada pelo setor de Engenharia da Secretaria Municipal Obras, Infraestrutura e Serviços Urbanos - SEMOB.

A empresa deve apresentar Comprovante de Responsabilidade Técnica (ART ou RRT) de responsável Técnico pela execução dos serviços e outros. E durante a execução dos serviços, seguir rigorosamente os preceitos das normas da ABNT e as normas regulamentadoras do ministério do trabalho (NR18 e NR35). Por qualquer omissão deste documento, prevalecerá o uso das especificações feitas pelas Normas Brasileiras (ABNT) em vigor atualmente.

2 FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS

Haverá rigorosa observância à norma de segurança do trabalho, NR 18, do Ministério do Trabalho.

Serão de uso obrigatório os equipamentos de proteção individual, EPI, conforme disposição de norma reguladora NR-6, do Ministério do Trabalho.



As partes móveis de ferramentas e equipamentos deverão ser protegidas, as ferramentas não serão abandonadas sobre passagens, escadas, andaimes e superfícies de trabalho. Todos e quaisquer riscos e acidentes de trabalho serão de inteira responsabilidade da firma a qual for adjudicada à obra ou serviço

Os equipamentos utilizados deverão prover a completa execução dos serviços adaptando-se as condições locais e compreendendo ferramentas diversas, tais como: martelo de calceteiro, ponteira de aço, pá, carrinho de mão, régua, nível de pedreiro, cordel, vassoura, etc

3 FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

A administração pública fiscalizará obrigatoriamente a execução das obras de serviços contratados, a fim de verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo observados às especificações e demais requisitos do edital.

A fiscalização ao considerar concluída a obra ou serviço, comunicará o fato à autoridade superior, que providenciará a designação de comissão de recebimento, para lavrar termo de verificação e, estando conforme, de aceitação provisória ou definitiva, a partir da qual poderá ser utilizada a obra ou serviço.

O início da obra se dará através da Ordem de Serviço onde a empresa apresentará a ART de execução dos serviços e o diário de obra.

4 PRAZOS

Os prazos máximos de execução dos serviços e obras serão fixados em edital. Os prazos propostos somente serão prorrogados mediante solicitação por escrito da empresa contratada desde que ocorridas interrupção motivada por causas independentes de sua vontade, e devidamente aceita pela fiscalização e comissão.

A obra será considerada concluída, para fins de lavratura de termo de recebimento provisório, após executados todos os elementos contratados.

EXECUÇÕES

5.1 Placa de Obra em Lona

A placa relativa a obra será fornecida pela contratada de acordo com modelo definido pela estado SEOP, devendo ser colocada e mantida durante a execução da obra em local indicado pela fiscalização.

A placa de obra será confeccionada em lona com plotagem gráfica. A escolha de um ou de outro material será feita pela fiscalização, em função do tempo de execução da obra. Concluída a obra, a fiscalização decidirá o destino da placa, podendo exigir a permanência dela fixada ou o seu recolhimento, pela contratada, ao escritório local da contratante.

As placas relativas às responsabilidades técnicas pelas obras ou serviços, exigidas pelos órgãos competentes, serão confeccionadas e colocadas pela contratada, sem ônus para a contratante.

Outros tipos de placas da contratada, subcontratada, fornecedores de materiais e/ou equipamentos, prestadores de serviços etc, poderão ser colocados com a prévia autorização da fiscalização e da contratante.

5.2 Blocos de Concreto Intertravado



Os blocos de concreto serão de espessura = 8 cm e serão fornecidos pela CONTRATADA.

5.3 EXECUÇÃO DO ASSENTAMENTO DE SARJETO E MEIO-FIO PRÉ-MOLDADO EM CONCRETO

5.3.1 DEMOLIÇÕES E LIMPEZA

Os meios-fios existentes serão removidos/demolidos com auxílio de máquinas ou manualmente através de alavancas. O material resultante de demolições e/ou remoções de limpeza deverão ser retirados pela contratada e descartados em local apropriado. Todos os entulhos provenientes das demolições e do decorrer da obra deverão ser retirados do local e transportados em caminhão até um local licenciado.

Havendo pavimento existente, este deverá ser totalmente removido e depositado em local específico.

5.3.2 REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO:

Após o assentamento dos novos meio-fio, a CONTRATADA deverá regularizar e compactar o solo existente, o mesmo de dará de modo mecânico utilizando maquinário a e equipamento adequado, deixando o solo sem imperfeições e nivelado. A CONTRATADA deverá aterrar com areia para obter os níveis necessários.

5.3.3 BASE:

Será composta por um colchão de areia grossa de 8cm. O mesmo deverá se compactado com rolo "tandem" vibratório liso com peso de 08 toneladas. Após a não penetração de material seco, deve-se proceder a irrigação para melhor compactação

5.3.4 PAVIMENTAÇÃO:

A execução da pavimentação utilizará blocos pré-moldados de concreto hexagonal prensado, com uma espessura de 8 cm e resistência de 25 Mpa. Esses blocos serão assentados sobre um leito de areia limpa, com aproximadamente 6 cm de espessura, livre de matéria orgânica. As juntas entre os blocos terão uma largura mínima de 3 mm e máxima de 5 mm. Qualquer espaço pequeno entre os blocos nas bordas será preenchido com argamassa de cimento e areia. Durante a colocação dos blocos, será tomado cuidado para evitar deslocamentos dos blocos já assentados e garantir a uniformidade da camada de areia. Será verificado regularmente se os blocos estão corretamente assentados e nivelados.

Para o acabamento próximo às sarjetas de drenagem pluvial ou outras interrupções na pavimentação, serão utilizados blocos serrados ou cortados, os quais devem estar levemente elevados (aproximadamente 3 mm) em relação a essas interrupções. A superfície acabada deverá estar dentro de um limite de 1 cm em relação ao nível especificado. A deformação máxima da superfície pronta, medida com uma régua de 3 m colocada paralelamente ao eixo longitudinal da via, não deverá exceder 1 cm, exceto em áreas onde curvas verticais causem maiores variações

5.3.5 MEIO FIO:

Serão assentados nos 02 lados da Via, no alinhamento e nivelamento já previamente preparado quando da terraplanagem, respeitando a largura das calçadas, em valetas que serão



reaterradas e compactadas. Os meios-fios. Guia (meio-fio) concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusoram 15 cm base x 30 cm altura com Fck de 20,0 Mpa.

5.3.6 SARJETA;

Para coletar as águas pluviais e superficiais e conduzi-las às Descidas d'água e dissipadores de energia a serem construídos, conforme detalhe em projeto, serão construídas sarjetas em concreto estrutural 20Mpa preparo mecânico com betoneira, medindo 30cm de largura e espessura de 10cm, sobre o subleito já previamente preparado e nivelado, respeitando a declividade longitudinal e transversal do pavimento, para o perfeito escoamento das águas

5.3.7 CALÇADA

Os serviços de calçamento devem ser precedidos de limpeza do terreno no qual será executada a calçada nas dimensões indicadas em projeto. A superfície de fundação do calçamento deve ser devidamente regularizada, com concreto com Fck mínimo de 18 Mpa, seguindo a NBR 6118/2014, de acordo com a seção transversal do projeto, apresentando-se lisa e isenta de partículas soltas ou sulcadas e ainda, não deve apresentar solos que contenham substâncias orgânicas, e sem quaisquer problemas de infiltrações d'água ou umidade excessiva. A superfície preparada para a execução do calçamento deve estar bem compactada

6 SINALIZAÇÃO

6.1 Fornecimento e implantação de placas de sinalização vertical.

A sinalização vertical é um subsistema da sinalização viária, que se utiliza de sinais apostos sobre placas fixadas na posição vertical, ao lado ou suspensas sobre a pista, transmitindo mensagens de caráter permanente ou, eventualmente, variável, mediante símbolos e/ou legendas preestabelecidas e legalmente instituídas.

A sinalização vertical tem a finalidade de fornecer informações que permitam aos usuários das vias adotar comportamentos adequados, de modo a aumentar a segurança, ordenar os fluxos de tráfego e orientar os usuários da via. A sinalização vertical é classificada segundo sua função, que pode ser de

- regulamentar as obrigações, limitações, proibições ou restrições que governam o uso da via;
- advertir os condutores sobre condições com potencial risco existentes na via ou nas suas proximidades, tais como escolas e passagens de pedestres;
- indicar direções, localizações, pontos de interesse turístico ou de serviços e transmitir mensagens educativas, dentre outras, de maneira a ajudar o condutor em seu deslocamento.

Os sinais possuem formas padronizadas, associadas ao tipo de mensagem que pretende transmitir (regulamentação, advertência ou indicação). Serão implantadas placas de sinalização em conformidade aos projetos fornecido a CONTRATADA.

6 MEDIÇÃO E VISTORIA

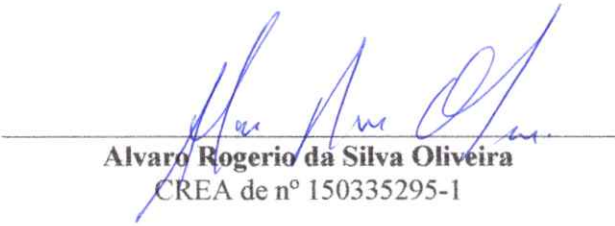
Os serviços de assentamento de pedras irregulares serão medidos na unidade do metro quadrado (m²) de pavimentação recolocada.

Para os serviços de assentamento de meios-fios serão considerados os comprimentos medidos nas peças assentadas que forem consideradas tecnicamente satisfatórias.



Serão realizadas duas vistorias em cada lote de pavimentação liberado para execução. Estas serão realizadas após requerido o pedido que deve ser devidamente protocolado.

O pedido para a realização da 1ª vistoria deve ser feito depois de concluído o assentamento total da pavimentação assim como a sua compactação, o rejuntamento com saibro e a devida retirada dos excessos de material do lote liberado para execução. Em hipótese alguma será realizada a 1ª vistoria e a respectiva medição se ficar constatado a existência de camada de saibro sobre a pavimentação executada. Somente após ser concluída a 1ª vistoria a ser dada a autorização para a realização da 2ª compactação e aplicação da camada final de saibro sobre a pavimentação, é que será aceito o pedido para a realização da 2ª vistoria no lote liberado para execução. Em hipótese alguma será realizada a 2ª vistoria se ficar constatado que não foi realizada a 1ª ou ainda se os serviços executados não estiverem totalmente concluídos nesta etapa.


Alvaro Rogerio da Silva Oliveira
CREA de nº 150335295-1